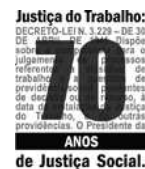




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência



ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 056/2011/SGP

Homologa a Norma Complementar 04 – NC04
da Política de Segurança da Informação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ,
usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 055/2010/SGP,
que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal
Regional do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO que para implementar a Monitoração e
Auditoria dos Recursos de TI é fundamental a elaboração e divulgação de normas
complementares,

R E S O L V E:

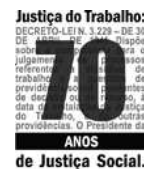
Art.1º Homologar a NORMA COMPLEMENTAR Nº 04 – NC04
na forma do anexo I, que estabelece a implementação da Monitoração e Auditoria dos
Recursos de TI aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação deste Tribunal.

Art. 2º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência



ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 056/2011/SGP, de 00/9/2011

fl. 2

ANEXO I

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
NORMA COMPLEMENTAR 04 – NC04**

PSI-NC04 – Monitoração e auditoria dos recursos de TI

1 - Toda utilização de recursos tecnológicos no âmbito deste Tribunal será monitorada com o intuito de detectar divergências entre a Política de Segurança da Informação e os registros de eventos monitorados, fornecendo evidências no caso de incidentes de segurança.

2 - Serão monitorados no ambiente computacional do Tribunal os seguintes acessos:

- I – estações de trabalho e dispositivos móveis;
- II – rede de computadores e demais equipamentos;
- III – correio eletrônico;
- IV – Intranet, Extranet e Internet;
- V – sistemas;
- VI – servidores;
- VII – banco de dados.

3 - A correspondência eletrônica pessoal não poderá ser violada em respeito à privacidade.

4 - A Secretaria de Tecnologia da Informação será responsável pela realização de auditorias ordinárias e extraordinárias dos recursos tecnológicos do Tribunal.

4.1 - As auditorias ordinárias compreendem todas as realizadas periodicamente e têm como objetivo a avaliação da conformidade técnica dos serviços, ferramentas e equipamentos em funcionamento no Tribunal.

4.2 - As auditorias extraordinárias compreendem todas as realizadas por solicitação superior para apurar eventos que depõem contra a segurança e as boas práticas de utilização do ambiente informatizado do Tribunal.

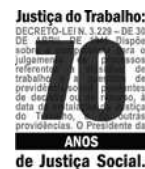
5 - Para ocorrer à auditoria extraordinária deve ser respeitado o seguinte fluxo de criação:

- I – abertura de processo de auditoria na Secretaria de Tecnologia da Informação;
- II – autorização formal do Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação com a descrição de todas as ações que se fizerem necessárias para a execução da auditoria.

6 - As auditorias extraordinárias serão realizadas de modo a prevenir ou cobrir ações ou práticas de manipulação indevida ou não autorizada dentro da rede do Tribunal ou em suas estações que possam acarretar prejuízo de qualquer ordem para a instituição ou para usuário pertencente ou não ao quadro de pessoal deste Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência



ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 056/2011/SGP, de 28/9/2011

fl. 3

7 - Estão sujeitos à auditoria extraordinária:

I – alteração de arquivos e da configuração da estação de trabalho, de dispositivos móveis, dos servidores, de banco de dados ou de qualquer outro sistema ou equipamento de rede;

II – utilização do correio eletrônico;

III – acesso a Intranet, Extranet e Internet, ou qualquer outro meio de acesso externo à rede de computadores desta Corte;

IV – utilização da rede de computadores do Tribunal.

8 - O resultado da auditoria extraordinária se fará constar em um relatório confidencial, que será disponibilizado única e exclusivamente ao usuário que formalizou a abertura do processo de auditoria.

Maria das Graças Alecrim Marinho
Desembargadora Federal
Presidente do Comitê de Segurança da Informação